

Proposta de regulamento do serviço beÁgueda VERSÃO DRAFT

Artigo 1.º

Objeto

O beÁgueda é um serviço de uso partilhado de bicicletas elétricas (adiante designadas apenas por beÁgueda), trata-se de um projeto inovador que está a ser implementado pelo Município de Águeda e visa promover a utilização de bicicletas elétricas por todos os cidadãos, possibilitando que as deslocações se realizem sem esforço nos arruamentos de maior declive, bem como incentivando a prática de comportamentos mais saudáveis e ambientalmente sustentáveis.

Artigo 2.º

Condições e Definições

1) Entende-se por:

- a) Serviço beÁgueda – serviço de uso partilhado de bicicletas elétricas, cujo responsável é o Presidente ou Vereador(a) com competência delegada, da Câmara Municipal
- b) Registo do utilizador – Processo de adesão ao serviço beÁgueda, com a emissão subsequente do cartão beÁgueda, nos locais e meios disponibilizados para o efeito, e que se materializa com a celebração do contrato entre o utilizador e a Câmara Municipal de Águeda (CMA), de acordo com o presente regulamento e com a lei portuguesa vigente.
- c) Cartão beÁgueda – Cartão de utilizador emitido pela CMA aquando da adesão.
- d) Utilizador – Toda a pessoa singular, com idade igual ou superior a 18 anos, ou, no caso de serem menores de idade, mediante a apresentação do termo de responsabilidade (devidamente assinado por quem exerce o poder paternal) e que pode ser classificado em dois tipos:

- i) Regular – utilizador que adere ao serviço beÁgueda, detentor de um título de acesso “Passe Anual” ou “Passe Mensal”, e que deve utilizar o serviço por períodos de 60 minutos, sujeito a um intervalo obrigatório de 15 minutos de espera entre o fim da viagem e um novo início de viagem;
 - ii) Ocasional – utilizador que adere ao serviço beÁgueda, detentor de um título de acesso “Passe Ocasional”, e que deve utilizar o serviço por períodos de 60 minutos, sujeito ao intervalo obrigatório de 15 minutos de espera entre o fim da viagem e um novo início de viagem.
- e) Tipos de subscrição:
- i) Passe Ocasional – título de acesso ao serviço beÁgueda, válido no dia de emissão. Esta subscrição pode ser adquirida por utilizador residente em Portugal ou no estrangeiro;
 - ii) Passe Mensal – título de acesso ao serviço beÁgueda, válido pelo período de 30 dias contado a partir do dia da subscrição do serviço. Esta subscrição pode ser adquirida apenas por utilizador residente em Portugal;
 - iii) Passe Anual – título de acesso ao serviço beÁgueda, válido pelo período de 365 dias contado a partir do dia da subscrição do serviço. Esta subscrição pode ser adquirida apenas por utilizador residente em Portugal.
- f) Dados – Os que forem disponibilizados pelo utilizador à CMA durante e/ou após o registo do utilizador e recolhidos pela CMA durante a utilização do serviço, que incluem os dados, que permitem acesso à conta do utilizador, os dados pessoais, conforme o Regulamento Geral de Proteção de Dados, e dados de utilização acerca das viagens realizadas.
- g) Bicicleta Elétrica – Velocípede, na aceção do Código da Estrada, assistido eletricamente com uma potência nominal contínua máxima de 0,25kW, em que a alimentação é reduzida progressivamente e finalmente interrompida quando se atinge uma velocidade de 25 km/h ou quando o utilizador pare de pedalar. As bicicletas encontram-se equipadas com dispositivos de geolocalização.
- h) Bicicleta Disponível – Bicicleta parqueada numa doca com indicação do sinal luminoso: cor verde permanente.
- i) Bicicleta Indisponível – Bicicleta parqueada numa doca com indicação do sinal luminoso: cor vermelha permanente.

- j) Doca – Infraestrutura destinada ao estacionamento da bicicleta, que permite, designadamente, o carregamento e a transmissão de dados.
- k) Viagem – Período de tempo durante o qual uma bicicleta está atribuída a um utilizador e que compreende a deslocação efetuada pelo utilizador desde o início e o fim da viagem, sendo limitada e taxada de forma diferenciada em função do tipo de utilizador:
 - i) Início da viagem – Traduz-se na ação específica do utilizador adequada a desbloquear e a retirar a bicicleta da doca na estação de origem e efetiva-se com o seu desbloqueio;
 - ii) Fim da viagem – Traduz-se na ação específica do utilizador adequada a atracar a bicicleta à doca na estação de destino e efetiva-se com o seu bloqueio. O fim da viagem é confirmado através de emissão de um sinal sonoro e de sinalização luminosa na doca que o utilizador deve verificar.
- l) Sítio da internet destinado à partilha de informação relativa ao serviço beÁgueda - www.cm-agueda.pt/beagueda

Artigo 3.º

Procedimentos e Condições de Adesão

1. O utilizador para usufruir do serviço beÁgueda, deve proceder ao seu registo como utilizador e aderir ao contrato de utilização.
2. Para a efetivação do registo de utilizador devem ser fornecidos os seguintes dados:
 - a) Nome;
 - b) N.º de identificação fiscal;
 - c) N.º do documento de identificação pessoal – “Cartão de Cidadão” ou “Bilhete de Identidade”, ou, se não for residente em Portugal, identificar o tipo de documento de identificação e respetivo número;
 - d) Data de nascimento;
 - e) Género;
 - f) Endereço: Morada de residência, Código Postal e Cidade, que vai constituir o domicílio convencionado para o envio de notificações;

- g) País de residência;
 - h) Número de telemóvel;
 - i) Endereço de correio eletrónico, se disponível.
3. A adesão do utilizador ao serviço beÁgueda pressupõe necessariamente:
- a) A compreensão e aceitação expressa, integral, inequívoca e sem reservas, dos termos e condições de utilização do serviço beÁgueda, bem como os demais que, não estando expressamente aqui previstos, se encontrem publicados em www.cm-agueda.pt/beagueda;
 - b) O integral preenchimento do contrato de utilizador, incluindo os dados pessoais exigidos no preenchimento da mesma, assim demonstrando o seu consentimento na utilização dos dados pessoais fornecidos para o fim a que se destinam (utilização dos serviços beÁgueda);
4. No momento da adesão, o utilizador subscrever os passes disponíveis mediante pagamento do valor/taxa definidos no presente regulamento.

Artigo 4.º

Condições de utilização do serviço beÁgueda

1. As regras de utilização do serviço beÁgueda são as sumariamente constantes dos presentes termos e condições e todas as demais constantes no sítio do serviço beÁgueda.
2. O serviço beÁgueda limita-se ao concelho de Águeda, só pode ser utilizado entre as 6h00 e as 24h00, e deve cumprir os períodos máximos de duração por viagem e períodos de espera entre viagens.
3. O horário de funcionamento referido no número anterior pode ser ajustado em função da sazonalidade e da real utilização do serviço pelos futuros utilizadores, desde que devidamente publicitado no sítio do serviço beÁgueda..
4. Perante a utilização do serviço fora do concelho ou em incumprimento do horário e períodos estabelecidos nos números anteriores, pode o serviço beÁgueda considerar furtada a bicicleta e acionar mecanismos legais.

5. O serviço beÁgueda dispõe de um serviço de atendimento telefónico para apoio ao utilizador em dias úteis entre as 9h00 horas e as 17h00 horas, através dos contactos da autarquia, podendo ser especificado outro horário e contactos desde que devidamente disponibilizado e divulgado no sítio do serviço beÁgueda.
6. O utilizador deve usar corretamente a bicicleta, de acordo com as normas constantes nos termos e condições e em conformidade com o preceituado nas normas do Código da Estrada para circulação de velocípedes, assegurando a segurança de bens e pessoas, devendo obedecer às ordens legítimas emanadas por qualquer autoridade judicial, policial ou administrativa competente e devolvendo a bicicleta no estado de conservação em que a recebeu, ressalvadas as deteriorações inerentes a uma normal e prudente utilização.
7. Antes do início e do fim de cada viagem, o utilizador deve verificar se a bicicleta se encontra em boas condições e caso detete alguma avaria, defeito ou anomalia deve entrar imediatamente em contacto com o serviço beÁgueda, sob pena de lhe ser exigido o pagamento de danos causados pela má utilização.
8. O utilizador dispõe de 30 segundos, desde que efetua o desbloqueio da bicicleta, e até que a mesma seja retirada da doca (momento em que é consumado o início da viagem), findos os quais a bicicleta fica bloqueada na doca sem ter ocorrido o início da viagem.
9. Decorrida a viagem, o utilizador deve promover o fim da viagem certificando-se que a bicicleta fica devidamente bloqueada na doca.
10. Em caso de extravio, furto, roubo ou dano da bicicleta, o utilizador deve comunicar imediatamente a ocorrência ao serviço beÁgueda, participando o sucedido à Guarda Nacional Republicana (GNR).
11. O estacionamento da bicicleta fora da doca não materializa a sua devolução e equivale ao abandono da bicicleta.

Artigo 5.º

Deveres dos utilizadores

1. O utilizador não pode utilizar o serviço beÁgueda, e o equipamento associado, para fins lucrativos, comerciais e de publicidade e para fins não permitidos, ilegais ou ofensivos da ordem pública ou dos bons costumes, nomeadamente, que prejudiquem direta ou indiretamente a CMA.

2. É proibido ao utilizador emprestar, alugar, vender ou ceder a terceiros a bicicleta ou a utilização do serviço beÁgueda.
3. É proibido a utilização da bicicleta a quem se encontre diminuído nas suas capacidades físicas, cognitivas, intelectuais e psicomotoras, ou aparente um estado de saúde ou emocional debilitantes, ou outro qualquer estado incapacitante, designadamente, por força do consumo de álcool ou do consumo de substâncias psicotrópicas, que prejudiquem o exercício de uma condução responsável e segura e que ponham em causa interesses de prevenção e proteção da segurança, saúde e bem-estar do próprio, e de terceiros.
4. É proibido o transporte da bicicleta em qualquer meio de transporte público ou privado.
5. É proibida a utilização da bicicleta em pavimentos sem condições adequadas para esse efeito, designadamente, escadas, ladeiras, campos de terra, rampas de patinagem, campos desportivos, entre outros, de igual natureza ou tipo.
6. É proibido o transporte adicional de passageiros na bicicleta, incluindo crianças.
7. É proibido transportar mercadorias fora do cesto da bicicleta.
8. É proibido a desmontagem e/ou a manipulação parcial ou total da bicicleta.

Artigo 6.º

Tarifário

1. As tarifas são as definidas na tabela seguinte, diferenciadas por tipo de subscrição.

Tipo de subscrição	Tipo de utilizador	Duração da subscrição	Tarifa	Duração de cada período de utilização	Intervalo obrigatório entre viagens
Passe Anual	Regular	365 dias	24,00€	60 minutos	15 minutos
Passe Mensal	Regular	30 dias	8,00€	60 minutos	15 minutos
Passe Ocasional	Ocasional	24 horas	2,00€	60 minutos	15 minutos

2. A fatura é sempre emitida em nome do utilizador, como fatura de “consumidor final”, e em função dos dados de registo do utilizador e de subscrição do serviço beÁgueda, no momento do pagamento ou da apresentação do respetivo comprovativo, mediante a modalidade de pagamento utilizada.

3. A qualquer momento a CMA pode promover ações de promoção da utilização da bicicleta através, nomeadamente, da atribuição de: descontos; prémios; entradas gratuitas em serviços e eventos municipais.

Artigo 7.º

Responsabilidade

1. O utilizador é o único e exclusivo responsável pela utilização efetuada do serviço beÁgueda, sendo-o, nomeadamente:
 - a) Pelas operações de pagamento efetuados;
 - b) Imediatamente e solidariamente, por qualquer extravio, furto, roubo, ou dano causado à CMA, designadamente equipamentos e bicicletas disponibilizados, sem prejuízo da responsabilidade civil e/ou criminal que venha a ser eventualmente imputada a terceiros.
2. A subscrição dos termos e condições não exclui a responsabilidade civil, penal ou contraordenacional do utilizador, sendo o mesmo exclusivamente responsável pelos danos causados à CMA ou a terceiros decorrentes, designadamente, de conduta ilícita, culposa, negligente ou dolosa.
3. O utilizador permanece vinculado aos dados que fornecer durante e/ou após o registo de utilizador e é plenamente responsável pela respetiva veracidade, exatidão, e actualização.
4. A CMA não se responsabiliza por:
 - a) Atrasos, interrupções, erros, interferências, suspensão, perdas, não receção, receção incompleta ou parcial, de comunicações eletrónicas;
 - b) Anomalias, falhas e avarias do funcionamento do serviço beÁgueda ou do sistema eletrónico, informático, de servidores, de rede ou de telecomunicações que suportem direta ou indiretamente o serviço beÁgueda;
 - c) Ações ilícitas ou ilegítimas de terceiros que prejudiquem direta ou indiretamente o funcionamento do serviço beÁgueda;
 - d) Acesso e utilização da conta do utilizador por terceiros não autorizados;
 - e) Situações de força maior alheias à CMA.

5. A CMA pode exigir o pagamento, total ou parcial, do valor devido pelo utilizador decorrente de qualquer extravio, furto, roubo ou dano que seja imputável ao utilizador.

Artigo 8.º

Penalidades e Resolução por incumprimento

1. A violação dos termos e condições e demais legislação e regulamentação aplicável ao serviço beÁgueda imputável ao utilizador é considerada um incumprimento grave e pode implicar a resolução contratual e consequente cancelamento da prestação do serviço, temporário ou definitivo, e a inibição de utilização da bicicleta.
2. Cabe à CMA decidir sobre a aplicação da penalidade e respetiva duração, em função das circunstâncias concretas do caso, designadamente, o grau de ilicitude, culpa e danos provocados à CMA ou a terceiro(s).
3. O serviço beÁgueda pode, sem aviso prévio, suspender, bloquear, interromper ou cancelar o serviço, designadamente, em situações que considere ser essa a medida adequada, como sejam:
 - a) Por razões de segurança;
 - b) Quando suspeite fundamentadamente que o serviço beÁgueda esteja a ser utilizado de forma abusiva ou fraudulenta pelo utilizador ou por terceiro(s);
 - c) Para realização de operações de modernização, gestão, manutenção ou reparação do serviço beÁgueda;
 - d) Por violação pelo utilizador dos termos e condições ou das normas legais em vigor.

Artigo 9.º

Sinistros

1. O utilizador do serviço beÁgueda beneficia de seguro de acidentes pessoais e de seguro de responsabilidade civil, de acordo com apólices publicitadas no sítio da internet www.cm-agueda.pt/beagueda e de acordo com as respetivas coberturas e exclusões.
2. Em caso de sinistro, o utilizador deve entrar imediatamente em contacto com o serviço beÁgueda, ou, em caso de assistência hospitalar, no prazo máximo de 72 horas a contar do sinistro, através de um dos meios previstos no artigo 12.º, para efeitos da

comunicação discriminada e pormenorizada dos contornos e circunstâncias do sinistro, sob pena de não beneficiar das coberturas e garantias contratuais das apólices.

3. Caso o sinistro afete as condições mecânicas e funcionais da bicicleta, o utilizador obriga-se a comunicar a ocorrência ao serviço beÁgueda e, em caso de impossibilidade de transportar a bicicleta até à Estação mais próxima, deve ficar, se possível, junto à mesma até à sua recolha por parte dos serviços municipais ou por pessoa mandatada por estes, devidamente identificada.
4. Em todo o caso, a CMA não se responsabiliza por quaisquer danos, para além do especificado na apólice do seguros.

Artigo 10.º

Política de Privacidade e Tratamento de dados

1. O tratamento de dados pela CMA, assim como o exercício dos direitos do utilizador relativamente aos seus dados pessoais, é efetuado nos termos da legislação aplicável, nomeadamente do regime jurídico de proteção de dados pessoais em vigor.
2. Os dados indicados pelo utilizador, bem como outros que sejam registados no âmbito do serviço beÁgueda e sujeitos a tratamento destinam-se à execução do contrato, e podem ser utilizados para fins estatísticos, contabilísticos, financeiros, administrativos, dando o utilizador, desde já, sem prejuízo do número 6 do presente artigo, o seu consentimento para este efeito.
3. Os dados do utilizador, recolhidos no âmbito do serviço beÁgueda serão conservados até 1 ano após a cessação do contrato e suas renovações. Após este prazo apenas serão mantidos os dados com importância e relevância para a atividade municipal em termos de gestão, manutenção e reformulação do sistema e das infraestruturas públicas associadas à bicicleta;
4. A CMA pode recorrer a terceiro(s) para efeitos de recolha e/ou de tratamento dos dados pessoais do utilizador, bem como para transferir obrigações de manutenção e gestão, por prestação de serviços ou concessão, do serviço beÁgueda, permanecendo este(s) terceiro(s) absolutamente vinculado(s) a iguais obrigações de sigilo e a respeitar o regime jurídico de proteção de dados pessoais em vigor.

5. O utilizador pode, a todo o tempo aceder aos seus dados pessoais bem como, mediante comunicação à CMA, através dos contactos referidos no artigo 12.º, exercer o direito de oposição à utilização dos dados pessoais para fins de marketing direto ou outra forma de prospeção, podendo também, solicitar a retificação ou de exigir que os mesmos sejam apagados (direito de esquecimento).
6. Ao subscrever o serviço beÁgueda o utilizador autoriza a CMA a enviar para qualquer uma das vias de comunicação indicadas durante e/ou após a adesão do utilizador, notificações ou informações respeitantes ao serviço beÁgueda.
7. Os dados fornecidos são armazenados e informatizados pela CMA e podem ser fornecidos voluntariamente ou a requerimento, às autoridades judiciais e/ou órgãos de polícia criminal e/ou autoridades administrativas competentes, designadamente para o cumprimento das obrigações legais e contratuais do utilizador, ou no âmbito de ações que visem exigir a responsabilidade civil e/ou contraordenacional e/ou penal do utilizador.
8. Ao subscrever o serviço beÁgueda, o utilizador autoriza, ou não, a CMA a captar, ceder a terceiro(s), expor e reproduzir a sua imagem, através de quaisquer meios de comunicação, para quaisquer fins lícitos, designadamente promocionais.
9. O utilizador não pode utilizar o serviço beÁgueda submetendo dados ou informações que não sejam verdadeiros, exatos ou que estejam desatualizados.

Artigo 11.º

Vigência e Validade do Contrato

1. O contrato é válido pelo período de subscrição do serviço, de acordo com as opções do utilizador, contado desde a data da sua subscrição.
2. Os contratos anuais podem ser renovados automaticamente por igual período, desde que o seu pagamento seja efetuado nos primeiros 30 dias de vigência da renovação.
3. O contrato pode ser denunciado a todo o tempo, mediante envio de comunicação clara e expressa para a outra parte, sem necessidade de indicar qualquer motivo, não sendo possível o reembolso dos valores pagos.
4. Se qualquer artigo for considerado ilegal ou inexecutável, no todo ou em parte, por força de qualquer disposição legal, tal disposição considera-se como não constituindo parte do

contrato, mas a validade e aplicação da restante parte do contrato não fica afetada, exceto se as partes não o houvessem celebrado no caso de conhecerem a referida ilegalidade ou inexecutabilidade.

Artigo 12.º

Comunicações e notificações

1. Para comunicar com a CMA e com o serviço beÁgueda deve o utilizador utilizar os seguintes meios:

a) Correio eletrónico: geral@cm-agueda.pt, beagueda@cm-agueda.pt;

b) Morada de correspondência:

Câmara Municipal de Águeda

Praça do Município

3754-500 Águeda

c) N.º telefone: 800 203 197 – disponível de acordo com o n.º 5 do artigo 4.º.

d) Fax: +351 234610078;

e) Site: www.cm-agueda.pt/beagueda

Artigo 13.º

Resolução Alternativa de Litígios

Para resolução de todos os litígios decorrentes da utilização do serviço beÁgueda fica estipulada a competência do tribunal administrativo e fiscal de Aveiro, com expressa renúncia a qualquer outro.

Artigo 14.º

Lei Aplicável e Foro Competentes

Os presentes termos e condições de utilização do serviço beÁgueda regem-se pela lei portuguesa e, sem prejuízo do estipulado no artigo anterior, em caso de litígio entre a CMA e o utilizador, designadamente emergente da interpretação, violação ou aplicação

dos mesmos, é competente do tribunal administrativo e fiscal de Aveiro, com expressa renúncia a qualquer outro.

Artigo 15.º

Disposições Finais

1. A CMA pode a todo o tempo alterar os presentes termos e condições, comunicando a respetiva alteração ao utilizador através dos contactos indicados no registo de utilizador, solicitando a aceitação do utilizador.
2. O utilizador que pretenda manter o serviço beÁgueda após produzida a alteração dos presentes termos e condições deve compreendê-la e aceitá-la expressa, integral, inequivocamente e sem reservas na imediata utilização do serviço.
3. Todos os casos omissos no presente Regulamento são resolvidos pela Câmara Municipal de Águeda.